



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de placas de vidro destinadas à identificação e homenagem aos ex-moradores falecidos do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), contendo fotografias, nome completo, data de nascimento e data de falecimento, com arte personalizada, impressão digital, quatro furos, prolongadores para fixação e acabamento adequado à exposição em ambiente externo, destinadas ao atendimento das demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Residências Terapêuticas, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência..

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16	PLACAS EM VIDROS 6 MM COM 04 FUROS E PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO E ARTE EM IMPRESSAO DIGITAL MEDINDO 40X30CM	200,00	3.200,00
			Total	3.200,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondente à aquisição de 16 (dezesseis) placas, ao valor unitário de R\$ 200,00, conforme os quantitativos e os valores apresentados na tabela acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as especificações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO
CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



3.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo consiste na aquisição de 16 (dezesseis) placas de vidro, com espessura de 6 mm e dimensões de 40 × 30 cm, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento e data de falecimento dos ex-moradores falecidos do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), com arte personalizada, impressão digital, quatro furos, prolongadores para fixação e acabamento adequado à exposição em ambiente externo, destinadas ao atendimento das demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Residências Terapêuticas do Município de Palmelo/GO.

4.2. A solução busca proporcionar uma forma de identificação e homenagem aos ex-moradores falecidos do Serviço Residencial Terapêutico, preservando suas memórias e contribuindo para o reconhecimento de suas histórias e trajetórias. As placas deverão apresentar informações legíveis, acabamento adequado e resistência compatível com a exposição em ambiente externo, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não se aplica.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia

5.3.1. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de fornecimento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO
CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



- 6.1.1. O fornecimento das placas de identificação e homenagem deverá ocorrer após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pelo órgão responsável pelo CAPS e pelas Residências Terapêuticas de Palmelo/GO.
- 6.1.2. A contratada deverá fornecer as placas de acordo com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.3. As placas deverão ser confeccionadas em vidro com espessura de 6 mm e dimensões de 40 × 30 cm, contendo quatro furos, prolongadores para fixação e arte personalizada com impressão digital, incluindo fotografia, nome completo, data de nascimento e data de falecimento dos ex-moradores falecidos do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), conforme informações e orientações fornecidas pela Administração.
- 6.1.4. A contratada deverá assegurar a qualidade da impressão, a legibilidade das informações, o acabamento adequado e a resistência compatível com a exposição em ambiente externo, observando as características estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.5. A entrega das placas deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6.1.6. As placas e os respectivos acessórios deverão ser devidamente acondicionados e protegidos, de modo a evitar quebras, riscos, trincas ou outros danos durante o transporte e a entrega.
- 6.1.7. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento das placas, à conferência dos quantitativos e das especificações e à respectiva atestação pelo servidor responsável.

6.2. Local da entrega

- 6.2.1. As placas de identificação e homenagem deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal de Palmelo/GO, destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Residências Terapêuticas, conforme orientação do setor responsável.
- 6.2.2. A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega das placas e dos respectivos acessórios até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.
- 6.2.3. A entrega deverá ocorrer em condições adequadas, permitindo a conferência dos quantitativos, das dimensões, da qualidade da impressão, da legibilidade das informações, do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO
CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



acabamento e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.3. REQUISITOS DO PRODUTO

6.3.1. A contratada deverá fornecer 16 (dezesesseis) placas de vidro destinadas à identificação e homenagem aos ex-moradores falecidos do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), nas quantidades e especificações estabelecidas na tabela constante deste Termo de Referência.

6.3.2. As placas deverão ser confeccionadas em vidro com espessura de 6 mm, dimensões de 40 × 30 cm, quatro furos para fixação, prolongadores e arte personalizada por impressão digital, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento e data de falecimento de cada homenageado, conforme as informações e os materiais fornecidos pela Administração.

6.3.3. Os produtos deverão apresentar impressão nítida, informações legíveis, acabamento adequado e resistência compatível com a exposição em ambiente externo, atendendo às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.4. As placas deverão ser fornecidas em condições adequadas de conservação, devidamente acondicionadas e protegidas contra quebras, trincas, riscos ou outros danos durante o transporte e a entrega.

6.3.5. Não será admitido o fornecimento de placas danificadas, incompletas, com falhas de impressão, informações incorretas, dimensões divergentes ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.6. A contratada será responsável pela substituição, sem custo adicional para a Administração, das placas que apresentarem defeitos, danos, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Garantia do produto

6.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



7.3. O fornecimento dos materiais deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

7.4. O fiscal deverá acompanhar o fornecimento das peças e dos componentes destinados à manutenção de motosserras, roçadeiras e demais equipamentos utilizados nas atividades de Meio Ambiente, verificando especialmente as quantidades, as especificações técnicas, as condições dos produtos e sua compatibilidade com os equipamentos indicados neste Termo de Referência.

7.5. Identificada qualquer irregularidade, produto em desacordo com as especificações ou dano decorrente do transporte ou da entrega, o fiscal deverá comunicar a contratada para que proceda à substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades e das especificações pela Administração, mediante atesto do servidor responsável.

7.7. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos produtos, o recebimento, a respectiva conferência e o atesto pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

7.8. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização e fornecer as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

7.9. Eventuais ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou o cumprimento das obrigações assumidas deverão ser comunicadas imediatamente à Administração.

7.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento das peças e dos componentes, inclusive quanto à qualidade, à conformidade com as especificações e à compatibilidade com os equipamentos aos quais se destin

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação do fornecimento das placas de identificação e homenagem será realizada mediante conferência dos quantitativos entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando sua destinação à identificação e homenagem aos ex-moradores falecidos do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), para atendimento das demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das Residências Terapêuticas de Palmelo/GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



8.2. Poderá ser indicada a retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.3. Deixou de fornecer as placas nas quantidades solicitadas pela Administração.

8.4. Forneceu placas em desacordo com as especificações técnicas, dimensões, acabamento ou requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. Entregou placas danificadas, defeituosas, incompletas, com falhas de impressão, informações incorretas ou divergentes dos dados fornecidos pela Administração.

8.6. Deixou de substituir ou regularizar os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos ou desconformidades, conforme as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

8.7. O pagamento será realizado após a efetiva entrega das placas, a conferência dos quantitativos e das especificações, a verificação da qualidade da impressão e da legibilidade das informações, o recebimento e o atesto pelo servidor responsável, observados os prazos e as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável

8.8. Recebimento do serviço

8.8.1. As placas de identificação e homenagem aos ex-moradores falecidos do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) serão recebidas provisoriamente pelo servidor responsável pelo recebimento, no ato da entrega ou em prazo compatível com a conferência dos produtos, mediante verificação das quantidades e das especificações previstas neste Termo de Referência.

8.8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no instrumento de contratação.

8.8.3. Caso sejam constatadas placas com defeitos, avarias, falhas de impressão, informações incorretas, dimensões divergentes ou qualquer outra irregularidade, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a aceitação das placas pela Administração, mediante atesto do servidor responsável, confirmando a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as dimensões, a qualidade da impressão, a legibilidade das informações e a presença dos dados e das fotografias fornecidos pela Administração.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



8.9. Liquidação

8.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.3. o prazo de validade;

8.9.4. a data da emissão;

8.9.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.7. o valor a pagar; e

8.9.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.10. Prazo de Pagamento

8.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.11. Forma de pagamento

8.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP 75.210-000



9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item conforme dispõe o art 75 I da lei 14.133 de 2021.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
150	05	10	10	303	29	2.036	339030



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO
CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11.2. Fornecer as placas de vidro destinadas à identificação e homenagem aos ex-moradores falecidos do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e o local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo confecção, personalização, impressão digital, acabamento, embalagem, transporte e entrega no local indicado pela Administração, sem custos adicionais não previstos na contratação.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis.

11.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, as placas que apresentarem quebras, trincas, riscos, falhas de impressão, informações incorretas, dimensões divergentes ou quaisquer outras desconformidades com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sem custo adicional para o Município.

11.6. Garantir que as placas contenham as fotografias, os nomes completos, as datas de nascimento e de falecimento dos homenageados, conforme as informações fornecidas pela Administração, assegurando a legibilidade dos dados e a qualidade do acabamento.

11.7. Atender prontamente às solicitações e às exigências da Administração relacionadas ao fornecimento das placas, prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



11.8. Comunicar à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas e os documentos comprobatórios, quando cabíveis.

11.9. Entregar as placas devidamente acondicionadas e protegidas contra danos durante o transporte, de modo a preservar a integridade do vidro, a qualidade da impressão e as condições adequadas de utilização em ambiente externo.

11.10. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.2. Receber provisoriamente as peças e os componentes fornecidos, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições de entrega.

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado pela Administração.

12.5. Comunicar formalmente à contratada eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nas peças e nos componentes fornecidos, para que sejam substituídos ou regularizados, conforme aplicável, sem custo adicional para a Administração.

12.6. Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, após a conferência, o recebimento e o atesto pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação aplicável.

12.7. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo esclarecimentos sobre as especificações e a compatibilidade das peças com os equipamentos aos quais se destinam.

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP 75.210-000



13.1. Eventuais alterações nas condições de fornecimento deverão ser previamente justificadas e submetidas à análise e à autorização da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. As alterações autorizadas deverão ser devidamente registradas no processo administrativo, respeitando o objeto, as especificações e as condições da contratação.

13.3. Não será admitida a alteração unilateral das especificações ou das condições de fornecimento pela contratada sem prévia autorização da Administração Municipal.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

Palmelo, 19 de Outubro de 2026

VIVIAN KARLA PEREIRA DOS SANTOS
ASSESSOR I DE CONTRATOS E LICITAÇÃO